

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO GRUPO SBF  
LTDA – COOPER ATIVA SBF

NIRE No. 3.540.011.188-7 | CNPJ No. 02.232.228/0001-32

## **POLÍTICA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA**

### **1. Introdução:**

1.1. A COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO GRUPO SBF LTDA. – COOPER ATIVA SBF ("**Cooperativa**"), mediante proposição de seu conselho de administração ("**Conselho de Administração**") e aprovação de sua assembleia geral de associados ("**Assembleia Geral**"), estabelece esta Política de Governança Corporativa ("**Política**"), nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional No. 5.051, de 25 de novembro de 2022 ("**RCMN No. 5.051/2022**"), com alterações dadas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional No. 5.131 de 25 de abril de 2024 ("**RCMN No. 5.131/2024**").

1.2. Esta Política deverá ser revisada e submetida à nova apreciação pela Assembleia Geral sempre que houver necessidade em decorrência de mudanças legislativas, regulamentares, estatutárias ou de funcionamento interno da Cooperativa, ou, ao menos, a cada 4 (quatro) anos.

1.3. A responsabilidade e a competência pela elaboração desta Política, bem como pela realização de posteriores revisões para submissão à deliberação da Assembleia Geral, é do Conselho de Administração.

### **2. Objetivo:**

2.1. O objetivo desta Política é estabelecer os princípios, diretrizes e aspectos de governança corporativa adotados pela Cooperativa.

2.2. Para fins desta Política, o termo "governança corporativa" significa a estrutura, mediante a qual a Cooperativa é dirigida, monitorada e incentivada, permitindo aos associados da Cooperativa ("**Associados**") definir e assegurar a execução dos objetivos e do interesse social da Cooperativa, envolvendo os relacionamentos entre o Conselho de Administração, a diretoria executiva da Cooperativa ("**Diretoria Executiva**"), a auditoria interna da Cooperativa ("**Auditoria Interna**"), o auditor externo e independente da Cooperativa ("**Auditoria Externa**") e a auditoria cooperativa ("**Auditoria Cooperativa**").

### **3. Responsabilidades:**

3.1. Os órgãos sociais da Cooperativa possuem diversas competências e responsabilidades relacionadas à governança corporativa da Cooperativa, conforme descrito abaixo:

- **Assembleia Geral:** tomar toda e qualquer decisão de interesse geral, conforme atribuições do Estatuto Social, mediante o exercício do direito de voto pelos Associados, observado o interesse social e as limitações legais, regulamentares e estatutárias.
  
- **Conselho de Administração e Diretoria Executiva:**
  - (a) propor as diretrizes de governança para aprovação em Assembleia Geral;
  - (b) zelar pela preservação dos valores e princípios cooperativistas, a fim de garantir a perenidade dos negócios da Cooperativa;
  - (c) orientar e executar as diretrizes estratégicas e os objetivos da Cooperativa;
  - (d) acompanhar os resultados alcançados e prestar contas aos Associados em Assembleia Geral;
  - (e) conduzir e acompanhar as ações realizadas, e cumprir os compromissos assumidos, observadas às diretrizes desta Política;
  - (f) assegurar a obtenção e o acompanhamento dos resultados econômico-financeiros e sociais e responder pela gestão executiva;
  - (g) zelar pelo atendimento das disposições do estatuto social da Cooperativa, de regulamentos, regimentos e demais normativos internos da Cooperativa, e da legislação e regulamentação vigentes;
  - (h) estabelecer e zelar para que os padrões de conduta ética façam parte da cultura organizacional da Cooperativa e sejam observados por todos os seus colaboradores; e
  - (i) adotar critérios de monitoramento, supervisão, orientação administrativa e operacional e/ou de planos de recuperação e medidas saneadoras, destinadas à prevenir e corrigir situações anormais que possam configurar infrações à legislação e regulamentação vigentes.

#### **4. Implementação dos Aspectos da RCMN No. 5.051/2022 e RCMN 5.131/2024:**

##### **- Representatividade e Participação**

4.1. A Cooperativa é uma sociedade de natureza civil, de direito privado e sem fins lucrativos. É constituída pelos Associados, que participam de decisões a respeito de seu funcionamento e de suas atividades em Assembleia Geral, conforme disposições do estatuto social da Cooperativa.

4.2. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da Cooperativa, tendo poderes, dentro dos limites legais, regulamentares e estatutários, para tomar qualquer decisão de interesse social, sendo assegurado o direito de voto individual a cada Associado.

4.3. O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva incentivam a participação dos Associados nas Assembleias Gerais, por meio da divulgação/publicação dos editais de convocação das Assembleias Gerais das seguintes formas: (i) em destaque, no endereço eletrônico da Cooperativa ou em repositório de acesso público irrestrito na internet; (ii) mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais

frequentadas pelos Associados; (iii) por meio de portal contendo conteúdo referente a Assembleia; e (iv) por meio de comunicação aos Associados, através de e-mail e outros canais digitais de contato aos associados.

4.4. Além disso, o Conselho de Administração poderá constituir comitês compostos por associados ou não, para auxiliá-lo em suas atividades, como forma de engajar os Associados a exercer maior participação junto à Cooperativa.

4.5. A Diretoria Executiva também poderá constituir comitês de trabalho composto por associados e também por empregados e prestadores de serviços para apoiar e engajar em projetos relevantes da Cooperativa.

4.6. Por sua vez, a representação legal da Cooperativa está definida em seu estatuto social, e sua representatividade institucional se dá por meio do Conselho de Administração.

- Direção Estratégica

4.7. O Conselho de Administração é responsável por realizar a direção estratégica da Cooperativa, cuja competência e responsabilidades estão disciplinadas na legislação e regulamentação aplicáveis, no estatuto social da Cooperativa e nos demais normativos internos da Cooperativa. O Conselho de Administração poderá constituir comitês para auxiliá-lo em suas atividades.

- Gestão Executiva

4.8. A Diretoria Executiva é responsável por realizar a gestão executiva da Cooperativa, cujas competências e responsabilidades estão disciplinadas na legislação e regulamentação vigentes, bem como no estatuto social da Cooperativa.

- Fiscalização e Controles

4.9. A Cooperativa é monitorada, controlada Conselho de Administração e fiscalizada pela Auditoria Interna e pelos serviços realizados pelo Auditor Externo e pela Auditoria Cooperativa, conforme suas competências e limites legais, regulamentares e estatutários.

4.10. O Conselho de Administração promove ações de fiscalização e controle que buscam garantir um modelo de gestão satisfatório às necessidades e interesses dos Associados, com vistas à otimização e maximização dos recursos da Cooperativa. São tomados cuidados para evitar a negligência na gestão de riscos que pode trazer sérias consequências para a Cooperativa.

4.11. As Auditorias Interna, Externa e Cooperativa, por sua vez, contribuem para o fortalecimento dos processos de governança corporativa da Cooperativa, na medida em que configuram ferramentas de apoio na gestão da Cooperativa, apresentando diagnósticos,

conclusões, críticas e orientações sobre eventuais inconsistências apuradas. Nesse sentido também são as atividades da Auditoria Cooperativa, nos termos Resolução do Conselho Monetário Nacional No. 4.887, de 28 de janeiro de 2021, que envolvem a avaliação da Cooperativa em relação: (i) à adequação do desempenho operacional e da situação econômico-financeira; (ii) à adequação e aderência das políticas institucionais; (iii) à formação, à capacitação e à remuneração compatíveis com as atribuições e cargos; e (iv) ao atendimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

## **5. Aplicação dos Princípios da RCMN No. 5.051/2022 e RCMN 5.131/2024:**

### **- Segregação de Funções na Administração**

5.1. A Cooperativa adota um modelo de governança estruturado sob a forma de Conselho de Administração e Diretoria Executiva.

5.2. O Conselho de Administração é composto por 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral entre os Associados que preencham os requisitos legais, regulamentares e estatutários, sendo vedada a constituição de membro suplente.

5.3. A Diretoria Executiva é composta por 2 (dois) membros, um diretor executivo e um diretor financeiro, conforme previsto em Estatuto Social, que deverão ser pessoas físicas eleitas pelo Conselho de Administração e atender a todos os requisitos legais, regulamentares e estatutários para o exercício do cargo.

5.4. Não é permitida a cumulação dos cargos de diretor e de conselheiro de administração. O prazo de mandato de ambos os órgãos é de 4 (quatro) anos.

5.5. O Conselho de Administração desempenha funções de planejamento, de estratégia e de definição de metas gerais, podendo, para tanto, constituir comitês compostos por Associados para auxiliá-lo em suas atividades.

5.6. Por sua vez, a Diretoria Executiva é responsável pelas atividades gerenciais e administrativas da Cooperativa, direcionando os trabalhos em nível executivo e operacional.

### **- Remuneração dos Membros dos Órgãos Estatutários**

5.7. O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva serão remunerados de acordo com a capacidade financeira da Cooperativa, os valores usuais de mercado e a Política de Remuneração da Diretoria Executiva.

### **- Transparência**

5.8. A Cooperativa proporciona transparência na condução de suas atividades, mediante: (a) a prestação de informações, de forma objetiva, clara, confiável e tempestiva; (b) a proteção

de informações de caráter restrito/sigiloso e protegidas por lei; e (c) a ampla e oportuna divulgação de informações financeiras e não financeiras, permitindo que as partes interessadas acompanhem e entendam os fundamentos econômico-financeiros e os resultados da Cooperativa.

- Equidade

5.9. A Cooperativa oferece tratamento justo e isonômico a todos os Associados, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, clientes, credores, órgãos governamentais e comunidades. Em todos os aspectos de suas atividades, são rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais ou de gênero.

- Ética

5.10. A Cooperativa assume a ética, como compromisso, e o respeito, como atitude, em suas relações com os Associados, colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviços), credores, concorrentes, comunidades, órgãos do Governo e meio ambiente.

5.11. A Cooperativa possui ouvidoria para o acolhimento de reclamações e de sugestões de Associados, como mecanismo de auxílio no monitoramento da observância da ética e do respeito, no âmbito da Cooperativa.

- Educação Cooperativista

5.12. A Cooperativa promove iniciativas de educação financeira, por meio da orientação financeira e da tomada de crédito consciente, além de (a) disseminar a cultura cooperativista no ambiente da Cooperativa, e (b) promover o desenvolvimento e o funcionamento sustentável das atividades da Cooperativa.

- Responsabilidade Corporativa

5.13. O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva adotam, como premissas de sua atuação na Cooperativa, a cultura de sustentabilidade econômica, financeira, social e ambiental nas práticas administrativas e negociais.

- Prestação de Contas

5.14. O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva devem, anualmente, prestar contas de sua atuação aos Associados em Assembleia Geral, em relação ao exercício social findo. A prestação de contas será sempre acompanhada de Parecer emitido por Auditoria Externa contratada para este fim.

5.15. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva são, solidariamente, responsáveis pelas obrigações assumidas pela Cooperativa durante a sua gestão, até que se cumpram. Havendo prejuízos, a responsabilidade solidária se circunscreverá ao respectivo montante.

5.16. Os integrantes do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, bem como o liquidante, equiparam-se aos administradores de sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

## **6. Disposições Finais:**

6.1. O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva expedirão suas decisões e deliberações, por meio de aprovações de políticas, regimentos, regulamentos e demais normativos internos.

6.2. Esta Política foi analisada e referendada, preliminarmente, pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 11 de abril de 2025.

6.3. Esta Política entrará em vigor a partir da data da sua aprovação pela Assembleia Geral.

São Paulo/SP, 11 de abril de 2025.

---

José Luís Magalhães Salazar  
Presidente do Conselho de Administração